



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 172, DE 14 DE JUNHO DE 2021 "REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAIS, "COMÉRCIO FORTE, CIDADE VALORIZADA"



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO Nº 172, DE 14 DE JUNHO DE 2021

“Regulamenta a premiação do Programa Municipal de Incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais, “COMÉRCIO FORTE, CIDADE VALORIZADA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal bem como na Lei nº 303, de 30 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º – Institui, nos termos da autorização legislativa a que se refere a Lei Municipal nº 303/2021, o Programa Municipal de Incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais, através da Campanha Comércio Forte, Cidade Valorizada, com a finalidade de otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

Aumentar o VA – valor adicionado, incrementando o ME – Movimento econômico por meio do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS (retorno do ICMS);

Valorizar o comércio municipal, a indústria municipal, os prestadores de serviços na cidade e os produtores rurais do município;

Contribuir com a implementação da educação fiscal entre os alunos da rede escolar e associações comunitárias.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 2º – A campanha irá concretizar-se mediante premiação, pela administração municipal, dos consumidores que adquirirem ou utilizarem serviços no município de Urandi, que preencherem devidamente os cupons recebidos mediante a apresentação das notas fiscais, cupons fiscais e notas de produtor rural.

Art. 3º - Os sorteios serão realizados na sala do empreendedor, aberto ao público, sendo transmitido por meio das redes sociais, amplamente divulgados com antecedência, através das mídias sociais e ou pela imprensa falada e escrita, podendo a administração municipal designar um novo local para o sorteio mediante comunicação antecipada.

§ 1º - Só terão validade para receber os prêmios os cupons que estiverem preenchidos com no mínimo NOME e CPF, e o CPF for de pessoa maior de 18 anos.

§ 2º - Os ganhadores da premiação terão 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, para retirarem o seu prêmio. Após este período o direito ao prêmio prescreve e a prefeitura se reserva ao direito de sorteá-lo novamente, salvo melhor juízo.

§ 3º - Caso o cupom sorteado não estiver preenchido de acordo com o que determina a Lei Municipal 303/2021 será descartado no momento do sorteio, e outro cupom será sorteado em seu lugar.

§ 4º - Os cupons não contemplados no 1º sorteio concorrerão nos demais sorteios, até o final da campanha.

§ 5º - Através do PROGRAMA, os participantes concorrerão em sete sorteios para contemplação de prêmios sendo:

1º SORTEIO – JUNHO 2021

PRÊMIOS:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

2º SORTEIO – JULHO 2021

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

3º SORTEIO – AGOSTO 2021

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

4º SORTEIO – SETEMBRO 2021

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

5º SORTEIO – OUTUBRO 2021

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

6º SORTEIO – NOVEMBRO 2021

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

7º SORTEIO – DEZEMBRO 2021**PRÊMIOS:**

Vinte prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Dois prêmios no valor de R\$ 1.250,00 cada.

Art. 4º - A premiação será feita através de cheque nominal ao ganhador do sorteio, a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Finanças ou por meio de transferência bancária em conta de titularidade do ganhador do sorteio.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi-BA, 14 de junho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D960-5344-363B-4013-5D3F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D960-5344-363B-4013-5D3F



Hash do Documento

8b50786a7fe4e63f2976c59f4b730cfe74365d08f05044eb8557605aeadbc283

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/06/2021 16:28 UTC-03:00